



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

Lei Nº _____ de ____ de _____ de 2022.

“Institui a Realização de Ações de Saúde Bucal nas Escolas de Ensino Fundamental no Município de Osório.”

Art. 1º - Esta Lei institui a obrigatoriedade de realização de ações de Saúde Bucal nas Escolas de Ensino Fundamental.

Parágrafo único – Consideram-se escolas de ensino fundamental, todas escolas da rede pública municipal de Osório.

Art. 2º - A Gestão Municipal, através da Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, deverá realizar o planejamento de ações para promover a Saúde Bucal nas Escolas Municipais, através da realização de visitas de Profissionais da área de Odontologia às Instituições de Ensino.

Art. 3º - Nas visitas dos Profissionais da área de Odontologia às escolas, deverão ser realizadas de avaliações, consultas e Atendimentos aos alunos destas instituições, e também ocorrerão promoção de Palestras Educativas acerca da importância da Saúde Bucal.

Art. 4º - As visitas dos Profissionais da Área de Odontologia deverão ser realizadas com frequência semestral, e as Palestras Educativas, realizadas no primeiro mês do ano letivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Osório, _____ / _____ /2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal de Osório



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO**

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de promover a Saúde Bucal nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Osório, levando para as instituições de ensino Profissionais da Área de Odontologia, para realização de atendimentos para crianças e adolescentes, bem como promover através de campanhas educativas a prática de hábitos saudáveis de Higiene Bucal.

É de conhecimento de todos que a existência de problemas bucais como a cárie, problemas gengivais podem ser evitados e tratados com a realização de Consultas Odontológicas periódicas, porém além de detectar e reverter estas enfermidades, esse profissional de saúde tem um papel muito importante para detectar outras doenças que ultrapassam as fronteiras da boca, dentre elas a Anemia, Leucemia e Lúpus, doenças muito graves.

Tendo em vista também, que grande parte dos alunos das escolas municipais fazem parte de uma fatia carente da população que não tem fácil acesso a Profissionais da Área de Odontologia, é de suma importância a intervenção do poder público municipal na promoção de ações com o intuito de tornar possível o acesso a este profissional, que é o propósito do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões Câmara Municipal de Osório, 12 de Abril de 2022.

LUIS CARLOS COELHÃO

Vereador Bancada do PDT